



PORTARIA Nº 2.077/2021
(14 de dezembro de 2021)

Dispõe sobre: *Normas para disciplinar o Processo anual de atribuição de Turnos para os Auxiliares de Serviços Escolares e Unidades Escolares para os Agentes de Gestão Escolar do Quadro de Apoio Escolar da Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha e dá outras providências.*

NIVALDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando:

- ✓ *a variação no número de turmas e unidades escolares de um ano letivo para outro na Rede Municipal de Ensino;*
- ✓ *a extinção e criação de turmas e escolas, devido às construções, ampliações, movimentação e à redução ou aumento da demanda de alunos no processo de compatibilização entre as Unidades Escolares para o ano letivo de 2022;*
- ✓ *a vacância de cargos em decorrência de motivos descritos no art. 89, da Lei Complementar nº 251/2016 e suas alterações;*
- ✓ *o ingresso de Auxiliares de Serviços Escolares e Agentes de Gestão Escolar via concurso público, que necessitam de lotação definitiva do cargo;*
- ✓ *a possibilidade do ingresso dos Auxiliares de Serviços Escolares e de Agentes de Gestão Escolar no Concurso Público nº 04/2018;*
- ✓ *o Decreto nº 3.022/2021 que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;*
- ✓ *o Decreto nº 3.096/2021 que dispõe sobre o dever de vacinação contra a COVID-19 dos servidores e empregados públicos da administração direta, autárquica e funcional, RESOLVE:*

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A atribuição de turnos aos Auxiliares de Serviços Escolares e unidades escolares aos Agentes de Gestão Escolar, para o ano letivo de 2022 será regida nos termos desta portaria.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal da Educação e Cultura:

- I - adotar as providências para o cumprimento desta portaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

II - nomear a Comissão Geral de Atribuição de Turnos/Unidade Escolar para a Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha, que será responsável pela análise dos recursos e a solução dos casos omissos desta portaria.

Art. 3º. A Comissão Geral de Atribuição será composta na seguinte conformidade:

I - 1 (um) representante da Diretoria de Educação Básica, sendo o Presidente da Comissão;

II - 2 (dois) representantes do Núcleo de Recursos Humanos da Educação;

III - 1 (um) representante da Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 4º. Os Auxiliares de Serviços Escolares e Agentes de Gestão Escolar deverão inscrever-se no processo de atribuição de Turnos/Unidade Escolar, expressando concordância com os termos desta portaria, por meio da plataforma www.educafrancodarocha.com.br, conforme Anexo I, antes do início da atribuição de Turnos/Unidades Escolares.

§1º Os Auxiliares Serviços Escolares e os Agentes de Gestão Escolar readaptados, que tiverem suspensa esta condição após o Processo de Remoção 2021/2022 ficarão lotados na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e participarão da atribuição das vagas remanescentes.

§2º Os Auxiliares de Serviços Escolares poderão excepcionalmente, se inscrever para participar do processo de seleção para desempenharem a função de Auxiliar de Apoio Educacional Especializado - AAEE - nas Escolas Municipais de Educação Básica, conforme as atribuições descritas no art. 497, da Lei Complementar nº 251/2016 e suas alterações.

§3º Os Agentes de Gestão Escolar poderão se inscrever para participar do processo de seleção para desempenharem a função de Coordenadores de Secretaria nas Escolas Municipais de Educação Básica, conforme as atribuições descritas no art. 492, da Lei Complementar nº 251/2016 e suas alterações.

§4º As inscrições previstas nos §§ 3º e 4º deverão ser efetuadas nos termos do Anexo I.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º. Participarão do processo de atribuição de Turnos os Auxiliares de Serviços Escolares e das Unidades Escolares os Agentes de Gestão Escolar do Quadro de Apoio no pleno exercício das suas funções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

Parágrafo Único. Os Auxiliares de Serviços Escolares e Agentes de Gestão Escolar que estiverem prestando serviço em locais diferentes das Unidades Escolares terão nesta etapa a atribuição compulsória de acordo com a organização da Gestão Escolar.

Art. 6º. Para a atribuição de Turnos/Unidades Escolares os Auxiliares de Serviços Escolares e Agentes de Gestão Escolar serão classificados, em observância exclusiva ao tempo de atuação no cargo, computados até o dia 30/06/2021.

Art. 7º. Para o cômputo dos dias no campo de atuação não serão consideradas as seguintes faltas e afastamentos:

I - faltas justificadas;

II - faltas injustificadas;

III - licença saúde, exceto aquelas decorrentes de acidente de trabalho ou doença profissional de acordo com o art. 525, da Lei Complementar nº 251/2016 e suas alterações, além dos afastamentos em razão da COVID-19, seja no período de suspeita ou por contaminação, devidamente comprovada;

IV - licença para tratamento de pessoa da família;

V - licença para tratar de interesses particulares; e

VI - tempo de atuação em função desempenhada em outras Secretarias e Órgãos Públicos.

Art. 8º. Em caso de empate na classificação por tempo de atuação no cargo, serão critérios de desempate:

I - a maior idade;

II - o maior número de filhos menores de 18 anos.

Art. 9º. A classificação dos Auxiliares de Serviços Escolares e dos Agentes de Gestão Escolar será feita por Unidade Escolar.

DA ATRIBUIÇÃO

Art. 10. Com a finalidade de lotar o cargo na Unidade Escolar, os Auxiliares de Serviços Escolares e os Agentes de Gestão Escolar, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, participarão da atribuição inicial dos Turnos/Unidades Escolares das vagas remanescentes, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

Art. 11. Caso ocorra vacância de cargo na Unidade Escolar no decorrer do ano de 2022 poderá ser realizado novo processo de atribuição, com observância à classificação dos Auxiliares de Serviços Escolares e Agentes de Gestão Escolar na respectiva Unidade Escolar.

Art. 12. Conforme a necessidade da administração e para fins de organização do trabalho poderá ocorrer o remanejamento de turnos dos Auxiliares de Serviços Escolares dentro da própria Unidade Escolar, após o processo inicial de atribuição.

Art. 13. O processo de classificação e de atribuição de turnos/unidades escolar aos Auxiliares de Serviços Escolares e Agentes de Gestão Escolar obedecerá ao seguinte cronograma:

I - 15/12/2021: publicação da classificação geral e por Unidade Escolar dos Auxiliares de Serviços Escolares e Agentes de Gestão Escolar, na plataforma www.educafrancodarocha.com.br e no site da Prefeitura www.francodarocha.sp.gov.br.

II - 16/12/2021: recursos quanto a publicação da classificação geral e por Unidade Escolar dos Auxiliares de Serviços Escolares e Agentes de Gestão Escolar, através na plataforma www.educafrancodarocha.com.br, botão "recurso", conforme anexo III, das 8h às 14h.

III - 16/12/2021: republicação da classificação final dos Auxiliares de Serviços Escolares e Agentes de Gestão Escolar, no mural da Secretaria Municipal da Educação, na plataforma www.educafrancodarocha.com.br e no site da Prefeitura www.francodarocha.sp.gov.br, a partir das 17h;

IV - 17/12/2021: atribuição inicial de turno dos Auxiliares de Serviços Escolares e Agentes de Gestão Escolar, na unidade escolar de lotação, em horário a ser definido pela Gestão Escolar;

V - 20/12/2021: atribuição inicial de turnos aos Auxiliares de Serviços Escolares e Unidades Escolares aos Agentes de Gestão Escolar sem lotação definitiva, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, às 14h.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Para a participação no processo de designação dos Auxiliares de Serviços Escolares para a função de Auxiliar de Apoio Educacional Especializado - AAEE, o servidor interessado deverá indicar esta intenção no ato da inscrição (anexo I) na plataforma www.educafrancodarocha.com.br.

Art. 15. Para participar do processo de designação do Agente de Gestão Escolar para a função de Coordenador de Secretaria, o servidor interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

deverá indicar esta intenção no ato da inscrição (Anexo I) na plataforma www.educafrancodarocha.com.br.

Art. 16. Os Auxiliares de Serviços Escolares e os Agentes de Gestão Escolar que tiveram a designação cessada durante o ano de 2021, seja por interesse particular ou por decisão da administração, poderão ser impedidos de participar das atribuições, para essa função, durante o ano letivo de 2022.

§1º Durante o ano letivo de 2022, mediante justificativa do Diretor Escolar, os Auxiliares de Serviços Escolares e Agentes de Gestão Escolar poderão ter a designação cessada em razão da necessidade da administração e de avaliação realizada pela Gestão Escolar devidamente documentada.

§2º Será revogada a designação na função de Auxiliar de Apoio Educacional Especializado - AAEE - ou Coordenador de Secretaria, durante o ano letivo de 2022, o Auxiliar de Serviços Escolares e o Agente de Gestão Escolar que apresentar:

I - mais do que 6 (seis) ausências justificadas consecutivas ou não;

II - 1 (uma) ausência injustificada;

III - mais do que 15 (quinze) dias de afastamentos consecutivos ou não, inclusive por licença saúde e licença para tratamento de pessoa da família;

IV - mais de 2 (duas) ausências justificadas ou não nas reuniões de formação agendadas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 17. Os Auxiliares de Serviços Escolares e os Agentes de Gestão Escolar que somarem nos últimos três períodos letivos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de afastamento por motivo de saúde, consecutivos ou intercalados ficarão impedidos de ter turno/unidades escolares atribuídas, permanecendo lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 18. A participação no processo de atribuição de Turnos/Unidade Escolar será do próprio Auxiliar de Serviços Escolares e do Agente de Gestão Escolar ou do procurador legalmente autorizado por meio de procuração, conforme o Anexo IV.

Parágrafo único. A procuração deverá ser encaminhada para o e-mail institucional da EMEB de lotação juntamente com cópia de documento oficial com foto do servidor e de seu procurador até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão de atribuição.

Art. 19. Após a atribuição do turno/unidade escolar, os Auxiliares de Serviços Escolares e os Agentes de Gestão Escolar que pretenderem se afastar nos termos do art. 178 da Lei Complementar nº 251/2016, inclusive o designado na função de AAEE ou Coordenador de Secretaria, poderão fazê-lo expressamente no período de 3 a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

17/01/2022, através da na plataforma www.educafrancodarocha.com.br - Botão "Licença sem Remuneração", computando este a partir de 03 de fevereiro de 2022, em caso de deferimento, conforme anexo V.

§1º Poderá ocorrer nova solicitação de afastamento após o término do 1º semestre letivo, solicitando expressamente no período de 01 a 15/06/2022, computando este a partir de 07 de julho de 2022, em caso de deferimento.

§2º O servidor poderá solicitar a qualquer tempo a reassunção do exercício desistindo da licença sem remuneração, mediante requerimento apresentado até 15 (quinze) dias antes do início de cada semestre, devendo retornar as atividades apenas no primeiro dia letivo de cada semestre.

Art. 20. De acordo com o Decreto nº 3.096, de 10/08/2021, ficarão impedidos de participar da atribuição de turnos/unidade escolar os Auxiliares de Serviços Escolares e Agentes de Gestão Escolar, que não receberam a dose do imunizante contra COVID-19, declinando assim da lotação de cargo na unidade escolar, permanecendo durante o ano letivo de 2022 sem lotação definitiva.

Art. 21. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Geral de Atribuição, nomeada nos termos do art. 3º desta portaria.

Art. 22. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 14 de dezembro de 2021.


NIVALDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha, e cópia afixada no local de costume, na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE TURNOS/UNIDADES ESCOLARES AOS AUXILIARES DE SERVIÇOS ESCOLARES E AGENTES DE GESTÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO 2021/2022

Matrícula:

Documento de identificação (RG):

--	--

Nome do Auxiliar de Serviços Escolares ou Agente de Gestão Escolar

--

E-mail do Auxiliar de Serviços Escolares ou Agente de Gestão Escolar

--

Telefone para contato

--

Pretendo concorrer à designação de Auxiliar de Apoio Educacional Especializado:

Sim Não

Pretendo concorrer à designação de Coordenador de Secretaria:

Sim Não

Solicito a inscrição no processo de atribuição 2021-2022 e DECLARO ter ciência dos termos desta Portaria, que regulamenta o processo de ATRIBUIÇÃO DE TURNOS/UNIDADES ESCOLARES e que será de minha responsabilidade acompanhar as publicações no site da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha www.francodarocha.sp.gov.br e na Plataforma da Educação www.educafrancodarocha.com.br, principalmente quando a atribuição ocorrer na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

ESTOU CIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

ANEXO II - MÓDULOS CARGO/FUNÇÃO

EMEB	Agente de Gestão Escolar		Auxiliar de Serviços Escolares
	AGE	Coordenador de Secretaria	
Adamastor Baptista	01	01	03
Adauto Estevam de M. e Silva	00	01	03
Alceu Anzelotti, Dr.	02	01	05
Alekssandra Apª Siqueira da Silva	00	01	02
Ana de Souza Casemiro	00	01	00
Antonio Carlos Jobim	00	01	02
Antonio Faria	00	01	02
Arnaldo Guassieri	01	01	04
Carlos Eduardo de Souza	00	01	04
Cecília Meireles	01	01	04
Cévero de Oliveira Moraes	01	01	03
Clarice Lispector	00	01	02
Claudio Fernando dos	00	01	02
Denise Silvia Cavalcante Teixeira	00	01	03
Dionysio Bovo	02	01	07
Donald Savazoni	02	01	08
Dulce Moreira de Araújo	00	01	02
Erico Verissimo	00	01	02
Florestan Fernandes	00	01	02
Francisco de Paula Brandão	00	01	01
Graciliano Ramos	01	01	03
Guido Severino de Sousa	00	01	02
Ida Maria Fanchini	00	01	04
Isabel C. Pimenta	01	01	02
Izildinha Ap. Nicodemo Jorge	00	01	02
Jannette Tenório de Assumpção	00	01	03
Jose Augusto Moreira	02	01	06
Jose Mauro Vasconcelos	00	01	02
Jose Seixas Vieira	00	01	02
Juvenal Gomes do Monte	02	01	05
Luiz Simionato	01	01	04
Maria Aguilar Hernandez	02	01	06
Maria Lucia de Souza	00	01	03
Mariana Tomaz Ferreira	00	01	02
Mariangela Zem Dias	00	01	02
Maria Luiza Ap. Scandolera	00	01	03
Nair de Sene Froes	00	01	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

Nelson Rodrigues	00	01	00
Nilza Dias Matias	01	01	04
Noel Rosa	00	01	03
Oduvaldo Viana Filho	00	01	02
Oscar Lustosa Pinto	00	01	03
Padre Egydio José Porto	02	01	08
Palmiro Gaborim	01	01	04
Paulo Benevides F. de Godoy	00	01	02
Paulo Cardoso de Azevedo	02	01	07
Paulo Freire	01	01	03
Paulo Renato de Souza	01	01	03
Roberta Tarifa	00	01	02
Roberto Meconi	00	01	02
Sebastião Bezerra Lins	00	01	03
Telma Simas Garcia	00	01	04
Teresa Barqueta	00	01	04
Zilda Arns	00	01	04

W . .



ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE TURNOS/UNIDADES ESCOLARES 2021/2022

À Comissão Geral de Atribuição 2021/2022,

Matrícula:

Documento de identificação (RG):

--	--

Nome do Auxiliar de Serviços Escolares ou Agente de Gestão Escolar

--	--

Endereço de e-mail

--

Unidade Escolar

--

Telefone para contato

--

Solicito recurso contra a classificação no processo de atribuição 2021/2022, em razão de:

Estou ciente quanto a data e local de publicação da minha solicitação

() ESTOU CIENTE



**ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
(de próprio punho)**

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE TURNOS/UNIDADES ESCOLARES 2021/2022

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu, ---(NOME)---, portador do RG (RG), residente e domiciliado à rua ---(endereço) ---, (Nº), na cidade de ---(Cidade)/SP, nomeio o sr (a) --- (NOME PROCURADOR), portador do RG --- (RG PROCURADOR), a quem confio amplos poderes para participar do processo de atribuição de turnos/unidade escolar que ocorrerá no dia _____, na EMEB _____, podendo para este fim assinar documentos e praticar os atos necessários em meu nome.

Local, XX de __ Mês__ de 2021.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

**ANEXO V - Requerimento nos termos do art. 178 da Lei
Complementar nº 251/2016**

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE TURNOS/TURMAS 2021/2022

Matrícula:

Documento de identificação (RG):

--	--

Nome do Auxiliar de Serviços Escolares ou Agente de Gestão Escolar

--

Endereço de e-mail

--

Unidade Escolar

--

Data da nomeação do cargo

Telefone para contato

--	--

Vem requerer à Secretária Municipal da Educação e Cultura

() Solicito o meu afastamento, sem remuneração, e DECLARO ter ciência dos termos do art. 178 da Lei Complementar nº 251/2016 e suas alterações e dos termos desta Portaria em relação aos períodos e datas de afastamento e retorno ao trabalho.

() ESTOU CIENTE